



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 350/81 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 282/77 de 29-12-77, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Artigos 65 e 75 da Lei 282/77 de 29-12-77, Código Tributário Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 - A Taxa tem como finalidade o custeio do serviço utilizado pelo contribuinte ou posto, à sua disposição e será calculada à razão de 1% da Unidade de referência, definida nas disposições finais deste Código, por metro linear de testada do imóvel pelo serviço.

Art. 75 - A Taxa tem como finalidade o custeio do serviço utilizado pelo contribuinte ou posto à sua disposição, e será calculada à razão de 0,4% da Unidade de Referência definida nas disposições finais deste Código, por metro linear de testada do imóvel não edificado, beneficiado pelo serviço e para os imóveis edificados, de acordo com o Convênio a ser firmado com a Empresa Luz e Força Santa Maria S/A.

Art. 2º - O item 2 do Anexo II passa a vigorar com a seguinte alteração:

	% sobre a Unidade de Referência	
	ao mês ou fração	ao ano
2 - Comércio		
2.1 - Bares e Restaurantes, por m ² ...	0,07%	0,7%
2.2 - Supermercados, por m ²	0,07%	0,7%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

% sobre a Unidade de
Referência

ao mês ou
fração ao ano

2.3 - Quaisquer outros ramos de ati-
vidades comerciais não constan-
tes nesta tabela, por m2..... 0,07% 0,7%

Art. 3º - O anexo VIII passa a vigorar com a seguinte alteração:

% da U.R. m2/ANO

1 - Unidades Residenciais	0,16%
2 - Comercial Serviço	0,24%
3 - Industrial	0,2%
4 - Agropecuária	0,2%

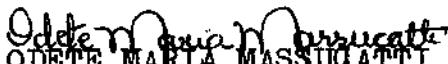
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em
23 de dezembro de 1981.


DARIO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração, em 31 de de-
zembro de 1981.


ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração